

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.434 - DE 31 DE OUTUBRO DE 1.986.-

Autoriza o Executivo Municipal a receber como dação em pagamento da dívida do contribuinte, com pagamento pela Prefeitura Municipal da diferença apurada na avaliação, uma área de terreno atingida pela abertura da rua Getúlio Vargas.

SÁLVIO ANTÔNIO ROSA, Vice-Prefeito, em Exercício.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber como dação em pagamento da dívida da Sra. NADIR DE OLIVEIRA CUNHA, no valor de 49,34 OTNs, relativa a calçamento executado de frente a sua propriedade, uma área de terreno com 66,15 m<sup>2</sup> de superfície, localizada na rua Getúlio Vargas nº 1559, Vila Santo Antônio, nesta Cidade, atingida pelo alargamento da referida rua, avaliada em 75,187 OTNs, com o pagamento por parte desta municipalidade à contribuinte, da diferença dos valores acima referidos, equivalente a 25,847 OTNs, apurada na avaliação.

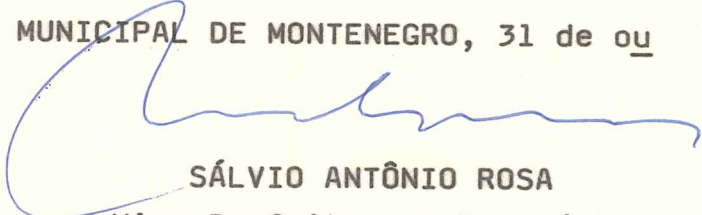
Art. 2º - Pela presente compensação entre débito e crédito, dão-se as partes plena, geral, irrevogável e recíproca quitação, ficando o Executivo Municipal autorizado a firmar a respectiva pública escritura.

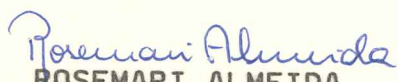
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 31 de outubro de 1.986.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

  
SÁLVIO ANTÔNIO ROSA  
Vice-Prefeito, em Exercício

  
ROSEMARI ALMEIDA  
Secretária Geral